

VISTO

José Geraldo Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.480, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N° 1.427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º [.....]

“**Parágrafo único.** Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior – Símbolo PL-DAS-1, são definidos como Agentes Políticos por comporem a estrutura superior da Câmara Municipal e a condição de auxiliares imediatos do Presidente do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-1.1, de que trata o item I do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, passa para o Símbolo PL-DAS-1.2, com o vencimento mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantida a quantidade dos cargos.

Art. 3º O cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo PL-AL-2.1, de que trata o item II do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, fica reduzido o vencimento mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantida a quantidade dos cargos.

Art. 4º Os cargos em comissão de Assessor Parlamentar-Chefe, Símbolo PL-AP-3.1, Assessor Parlamentar-Especial, Símbolo PL-AP-3.1, Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AP-3.2 e de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-AP-3.3, de que trata o item III do Anexo I, do art. 2º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, ficam reduzidos os vencimentos mensais, respectivamente, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), mantido a quantidade dos cargos.

Art. 5º Ao Item I do Anexo VI do parágrafo único do art.19 da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, fica acrescentado o Grupo PL-DAS-1, com a seguinte redação:

ANEXO VI

**TABELA DAS GRATIFICAÇÕES
DE ATIVIDADES ESPECIAIS E DE TEMPO INTEGRAL**

ITEM I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
Grupo PL-DAS-1		
PL-DAS-1.2	900,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), em 18 de janeiro de 2010.

prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
JOSE FRANCISCO RÉGIS
PREFEITO